FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

Vide Lei nº 6 Fls 12

LEI Nº 515, DE 27 DE JUNHO DE 1991

"Modifica a redação do inciso II do Artigo 1º da Lei nº 137, de 18 de outubro de 1.989".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais , PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- O inciso II do Artigo 1º da Lei nº 137, de 18 de outubro de 1.989, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Para atender atividades ou serviços de natureza essencial, na Administração Direta e Indireta, que se interrompidos causem prejuizo à população, bem como para suprir licença ou demissão de Professores durante o período o período letivo.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um (27.06.91)

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....